



## SUMÁRIO

GABINETE GERAL .....	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	1
COMPRAS .....	1

## GABINETE GERAL

### PORTARIA Nº 259/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 19/2020, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa KS PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, que tem por objeto, contratação de empresa em aquisição de material de construção diversos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme Processo DPE/AC Nº. 917/2019, para atender as necessidades da DPE/AC:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5;

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: DIONISIO DE ARAÚJO SOUZA, matrícula nº 949916-4.

IV - Fiscal Substituto: ELIAIDA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula nº 955263-4.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 15 de maio de 2020.

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a empresa K S PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa em aquisição de material de construção diversos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Valor do contrato: O valor global do presente contrato será de R\$ 123.230,56 (cento e vinte e três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2020.

Programas de Trabalho: 03092228427530000- Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras e 03128228427520000 - CEJUR; Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

- Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e 700.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2020.

**Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO** - Pela Contratante e

**KARINA DE SOUZA PALOMBO** - Pela Contratada.

## COMPRAS

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo DPE/AC nº 184/2020, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pela Comissão de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Inexigibilidade de licitação para fornecimento de peças para manutenção do elevador da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Do valor dos serviços a serem contratados: R\$ 20.727,00 (vinte mil, setecentos e vinte e sete reais).

Favorecido: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.;

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 184/2020.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do orçamento, para o exercício de 2020, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 03092228427530000 - Manutenção das atividades administrativas e financeiras e 03128228427520000 - CEJUR. Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 ou 700;



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rio Branco - AC, 15 de maio de 2020.

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública-Geral do Estado, em Exercício

---